



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1679/2022
Data: 11/08/2022 - Horário: 08:26
Legislativo - PLO-E 21/2022

Allan
Allan Berman Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

PROJETO DE LEI Nº 21/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a doação de área ao Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro n.º 1500, Centro e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM.405, s/n.º em Gurupi - TO, autorizado a transferir por meio de doação, ao Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob nº 25.042.615/0001-01, com sede na Quadra ACSU SE 100 Conjunto 01 LOTE 07, s/nº, em Palmas – TO.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se, como sendo: A.P.M – 04-A, situada na Avenida “C”, do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 10.000,00 m². Medindo: 172,64 + 17,26 metros de frente confrontando com a Avenida “C”; 7,00 metros de chanfro, na confluência da Avenida “C” com a Avenida Leste (Loteamento Jardim América); 129,98 metros de fundo, confrontando com a Avenida Leste (Loteamento Jardim América); 148,61 metros do lado direito, confrontando com a A.P.M. 04-remanescente. Área com formato triangular.

§ 2º O imóvel do §1º, deste artigo, será desmembrado da seguinte área: Área Pública Municipal 04, situada na Avenida C, do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 31.318,90 m², medindo 320,81 + 17,26 metros de frente, confrontando com a Avenida C, e 7,00 + 7,00 metros de chanfro; 3,55 metros de fundo, confrontando com a Avenida E; 257,09 metros do lado direito, confrontando com a Avenida E; e 227,13 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Leste. Reg. Ant. R-3/39.550, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 11/10/2019.

Art. 2º Fica desafetado de sua destinação original, tomando-se dominical e podendo ser doado, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas no § 1º do Art. 1º desta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins deverá construir sede social da entidade classista no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sanção desta lei, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Gurupi, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins fica obrigado a cumprir, por meio da disponibilização do respectivo estabelecimento, o atendimento de crianças carentes da região por meio de atividades físicas de forma gratuita.

Parágrafo único. As atividades sociais descritas no *caput* deste artigo poderão ser alteradas mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou órgão equivalente.

Art. 5º O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins fica obrigado colocar à disposição da comunidade a sede social a ser construída, sem ônus, em datas e horários a serem definidos em termo próprio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou órgão equivalente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de agosto de 2022.

**JOSIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 21/2022, que trata do seguinte assunto: “Dispõe sobre a doação de área ao Sindicato dos Policiais Cíveis do Tocantins”.

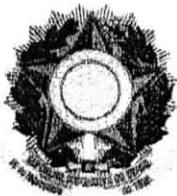
O requerente Sindicato dos Policiais Cíveis do Tocantins possui o interesse em constituir sede social própria e assim contribuir com a comunidade através da disponibilização de sua área para atendimento social.

No tocante a área pública requerida para a construção da Sede Social, o Sindicato apresentou o projeto institucional de obra (anexo) para justificar a solicitação de uma área pública de 10.000,00 m².

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de agosto de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 47.891,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 47.891, feita em 15/10/2019, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Área Pública Municipal 04, situada na Avenida C, do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 31.318,90 m², medindo 320,81 + 17,26 metros de frente, confrontando com a Avenida C, e 7,00 + 7,00 metros de chanfrado; 3,55 metros de fundo, confrontando com a Avenida E; 257,09 metros do lado direito, confrontando com a Avenida E; e 227,13 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Leste. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-3/39.550, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 11/10/2019. Emolumentos R\$ 60,20; Taxas: TFJ R\$ 16,00, T Funcivil R\$ 9,90; Imposto: ISS R\$ 3,01; FSE R\$ 2,00. Selo digital: 129288AAA098313 - Código de validação: JCG. Dou fé. Oficial.**

AV-1/47.891. Gurupi, 15/10/2019. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

AV-2/47.891. Gurupi, 15/10/2019. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que, nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como bem público de uso comum, destinado a Área Pública Municipal. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 20,20; Taxas: TFJ R\$ 8,40, T Funcivil R\$ 10,90; Imposto: ISS R\$ 1,01; FSE R\$ 2,00; Valor total R\$ 42,51.

Selo digital: 129288AAA101439 - Código de Validação AGD

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 27 de novembro de 2019

Laudelina Rego Gomes
Escrevente



"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86." Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias, do mês de junho do ano de 2.022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, nesta cidade, às 9s00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

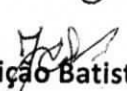
DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: APM-04-A, situada na Avenida "C" , do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 10.000,00m², município, avaliada em R\$ 90,00(noventa reais), por metro quadrado, perfazendo um valor total R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 15 de junho de 2.022.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro

Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Engenharia, Topografia e Fiscalização

MEMORIAL DESCRITIVO DE SITUAÇÃO

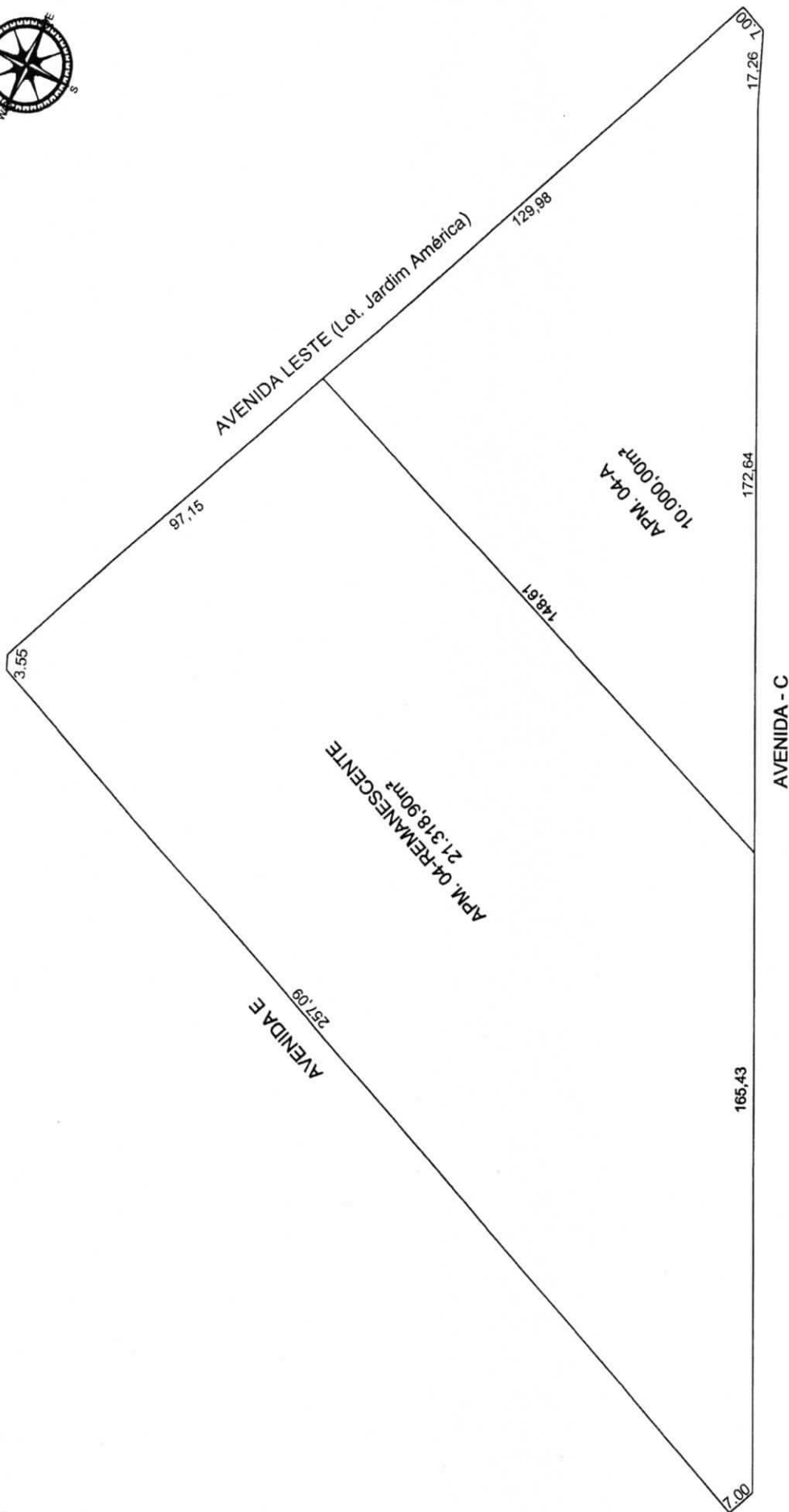
Trata-se o presente memorial descritivo de desmembramento da A.P.M-04 (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL), situada na Avenida "C", do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 10.000,00m², abaixo descrito, dentro dos seus seguintes limites e confrontações:

- I. **A.P.M-04 - A, situada na Avenida "C", do Loteamento Residencial Jardim Nova América, desta cidade, com área de 10.000,00m².** Medindo: 172,64 + 17,26 metros de frente confrontando com a Avenida "C"; 7,00 metros de chanfro, na confluência da Avenida "C" com a Avenida Leste (Loteamento Jardim América); 129,98 metros de fundo, confrontando com a Avenida Leste (Loteamento Jardim América); 148,61 metros do lado direito, confrontando com a A.P.M. 04-remanescente. Área com formato triangular.

Gurupi, 15 de junho 2.022


Paulo Vergílio R. Ribeiro
Eng.º Civil OREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021


JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS
CFT-BR 40191630144



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO: DESM. DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 04 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVA AMÉRICA, DESTA CIDADE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

R.T.: Paulo Vergílio R. Ribeiro

Eng.º Civil ORE 41651D-90

Director de Regularização e Habitação

Decreto nº 149/2021

ÁREA:

APM - 4-REM.

APM - 4-A

TOTAL

21.318,90m²

10.000,00m²

31.318,90 m²

MUNICI. /UF:

ESCALA:

FOLHA:

DATA:

DESENHO: